

LEI MUNICIPAL Nº 3620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Anular

<i>Ficha</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
328	4490.52.00.0000 Obras e Instalações	Secretaria de Serviços Urbanos	235.000,00	1
329	4491.51.00.0000 Equip e Mat Permanente	Secretaria de Serviços Urbanos	44.600,00	1
330	4490.52.00.0000 Obras e Instalações	Secretaria de Serviços Urbanos	80.400,00	1
334	3390.30.00.0000 Material de Consumo	Secretaria de Serviços Urbanos	26.000,00	1
344	3390.30.00.0000 Material de Consumo	Secretaria de Serviços Urbanos	130.000,00	1
346	3390.39.00.0000 Outros Serv Terc P Juridica	Secretaria de Serviços Urbanos	134.000,00	1
T O T A L			650.000,00	

Suplementar

<i>Ficha</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
257	3390.30.00.0000 Material de Consumo	Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00	1
261	3390.36.00.0000 Outros Serv Terc P Fisica	Secretaria Municipal de Saúde	45.000,00	1
264	3390.39.00.0000 Outros Serv Terc P Juridica	Secretaria Municipal de Saúde	45.000,00	1
286	3390.30.00.0000 Material de Consumo	Secretaria Municipal de Saúde	45.000,00	1
290	3390.39.00.0000 Outros Serv Terc P Juridica	Secretaria Municipal de Saúde	95.000,00	1
291	3390.39.00.0000 Outros Serv Terc P Juridica	Secretaria Municipal de Saúde	380.000,00	5
T O T A L			650.000,00	

Art. 2º Para fazer face às despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais) serão utilizados anulação parcial das rubricas. (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), do corrente exercício.

Art 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de dezembro de 2014

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI

Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO F. S. GRADIN

Secretário Municipal de Administração